

Fundo de Emergência Municipal (FEM)

Relatório de execução do 2.º semestre 2022

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	4
II. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	4
III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	8
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 - CANDIDATURAS INCÊNDIOS 2022 - VALORES DE INVESTIMENTO VALIDADOS / AJUSTADOS	8
TABELA 2 - CONTRATOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO CELEBRADOS NO 2.º SEMESTRE DE 2022 INCÊNDIOS 2022.....	9
TABELA 3 - INVESTIMENTO ELEGÍVEL E COMPARTICIPAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO 2.º SEMESTRE DE 2022, POR CCDR.....	9
TABELA 4 - FEM – CONTRATOS EM EXECUÇÃO NO 2.º SEMESTRE DE 2022	10
TABELA 5- FEM – ELSA E FABIEN_ CONTRATOS COM ALTERAÇÕES DECORRENTES DO DESPACHO SEALOT, DE 27 OUTUBRO DE 2022	14
TABELA 6 - FEM - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO NO ANO DE 2022	15

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – FEM - N.º CONTRATOS EM EXECUÇÃO E CONCLUÍDOS NO 2.º SEMESTRE DE 2022, POR PROGRAMA	12
GRÁFICO 2 – FEM - GRAU DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS EM CURSO NO FINAL DO ANO DE 2022	12

SIGLAS

CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
FEM	Fundo de Emergência Municipal
FEF	Fundo de Equilíbrio Financeiro
LVT	Lisboa e Vale do Tejo
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SEALOT	Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

I. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, diploma que estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros à administração local e cria o Fundo de Emergência Municipal (FEM), a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) tem o dever de prestar informação semestral, à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre a gestão do FEM e respetiva aplicação.

Assim, para efeitos de cumprimento daquele preceito legal, apresenta-se o relatório de execução do FEM respeitante ao 2.º semestre de 2022.

Na primeira parte do relatório procede-se à identificação da legislação subjacente ao FEM.

Da segunda parte constam os dados relativos à execução financeira do FEM, no período em análise, no que respeita aos contratos em execução e em matéria de pagamentos efetuados aos municípios, concluindo com uma análise da execução global do FEM no ano de 2022, face à dotação disponível para o efeito.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, não são permitidas quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras aos municípios e freguesias, destinados ao financiamento das atribuições ou competências destes, por parte do Estado, dos institutos públicos ou dos serviços e fundos autónomos ações financeiras às autarquias locais.

No entanto, os n.ºs 2 e 3 excecionam daquela norma determinadas situações em que pode haver a atribuição de participações financeiras às autarquias locais, entre as quais as situações de calamidade pública, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013¹.

¹ A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (então Lei das Finanças Locais), revogada pela Lei n.º 73/2013, já continha, no seu artigo 8.º, as mesmas premissas, sendo que no n.º 4 determinava a criação do diploma que viria a criar o FEM.

Conforme dispõe o n.º 4 do artigo suprarreferido, *“A concessão de auxílios financeiros às autarquias locais em situações de calamidade pública é regulada em diploma próprio, designadamente no âmbito do Fundo de Emergência Municipal”*.

A matéria encontra-se regulada no **Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que criou o FEM**, mencionando no n.º 1 do artigo 4.º que *“A concessão de auxílios financeiros regulada no presente decreto-lei depende de declaração de situação de calamidade”*. Por sua vez, o n.º 2 prevê que *“A declaração da situação de calamidade a que se refere o número anterior é da competência do Governo e reveste a forma de Resolução do Conselho de Ministros, nos termos previstos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho”*².

De acordo com o referido Decreto-Lei, o FEM tem como objetivo a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da sua responsabilidade.

O financiamento do Fundo é assegurado através de rubrica orçamental contemplada no Orçamento do Estado e, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, a dotação pode ascender ao montante máximo equivalente a 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, aprovado para o mesmo ano.

Nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, a vigência da Lei do Orçamento do Estado para 2021 foi prorrogada tendo sido aplicado, até à aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2022, o regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro.

Assim, no que ao 2.º semestre de 2022 diz respeito, manteve-se em vigor o previsto no artigo 118.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o qual contempla uma dotação de 5.600.000 euros para financiamento das despesas previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

Com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2022, Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, o artigo 91.º fixa a dotação do FEM para 2022 em 3.000.000 euros.

As candidaturas são apresentadas na respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) através de formulário próprio³ e de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 225/2009

² Lei de Bases da Proteção Civil.

³ O modelo de formulário para apresentação de candidaturas foi aprovado pela Portaria n.º 214/2010, de 16 de abril.

são apreciadas no prazo máximo de 15 dias, contados da data da sua apresentação e enviadas para autorização dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais e finanças.

Após seleção por Despacho Conjunto dos referidos membros do Governo, publicado no Diário da República, são celebrados os contratos de auxílio financeiro entre as partes.

Os projetos financiados são obrigatoriamente publicitados, junto das obras, através do modelo aprovado pela Portaria n.º 1017/2010, de 6 de outubro.

A execução dos projetos financiados ao abrigo dos contratos é acompanhada pelas CCDR, que visam os documentos de despesa e os comunicam à DGAL.

A gestão do FEM é da competência da DGAL, também responsável pela execução financeira dos contratos, sendo por isso a entidade que coordena as transferências das participações financeiras para as autarquias mediante a despesa comunicada pelas CCDR⁴.

A tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, e de acordo com o seu artigo 2.º, *“aplica-se subsidiariamente o regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro (...)”* que regula a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira.

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73 -B /2022, de 25 de agosto, declarou, pelo período de um ano, a situação de calamidade no Parque Natural da Serra da Estrela, para efeitos de reposição da normalidade na respetiva área geográfica, em consequência dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022.

A RCM n.º 83/2022, de 15 de setembro de 2022, publicada na 2.ª série do Diário da República de 27 de setembro, reconheceu, no seu n.º 1, como particularmente afetados pelos incêndios rurais os concelhos do Parque Nacional da Serra da Estrela, ou seja, Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia, bem como todos os concelhos com uma área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10 % da respetiva área, permitindo, nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, o recurso ao FEM previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro e legislação subsequente.

⁴ Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

Por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território (SEALOT), de 30 de setembro de 2022, foi determinada a receção de candidaturas com vista à atribuição de apoio financeiro pelo FEM para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano 2022, nas seguintes tipologias de infraestruturas e equipamentos municipais: vias e arruamentos, equipamentos de segurança rodoviária, edifícios e construções municipais, equipamento urbano complementar e de lazer, infraestruturas de saneamento básico.

Ao abrigo do referido despacho, as candidaturas foram apresentadas pelos municípios junto das respetivas CCDR, tendo os pareceres sobre as mesmas sido remetidos à DGAL, dentro do prazo legal previsto.

O Despacho n.º 14400-A/2022, do Senhor SEALOT e da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 dezembro de 2022, autorizou a celebração de 13 contratos de auxílio financeiro, o reforço do FEM em 446.954,83 euros, através da dotação da Cooperação Técnica e Financeira prevista no artigo 90.º, por remissão do n.º 3 do artigo 91.º, ambos da Lei do Orçamento do Estado para 2022 e o pagamento em 2022 da comparticipação, no montante de 3.414.451,18 euros, após a publicitação dos contratos no Portal Autárquico.

Pela Portaria n.º 957/2022, do Senhor SEALOT e da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 30 dezembro de 2022, a Direção -Geral das Autarquias Locais fica autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos à celebração de oito contratos de auxílio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Municipal, até ao montante global de 5.383.104,49 euros, com os municípios, para os fins e encargos resultantes em cada ano económico, nela indicados.

Os 13 contratos de auxílio financeiro para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais celebrados no ano 2022 foram publicados no Portal Autárquico, em 22 de dezembro de 2022.

III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Atendendo a que o total dos danos provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano 2022, reclamados pelos municípios ascendeu a 13.806.193,89 euros, e a dotação prevista na RCM n.º 83/2022 para atribuição da comparticipação é de 6.000.000,00 euros, foi decisão da tutela reduzir a elegibilidade das obras nas tipologias de vias e arruamentos, infraestruturas de saneamento básico, equipamentos urbanos complementar e de lazer, assim como a não subsidiarização da revisão de preços, sendo estas medidas transversais a todas as candidaturas apresentadas.

A decisão referida no parágrafo anterior foi comunicada pela tutela em 2 de dezembro do ano transato, aos municípios da Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas, Murça, Ourém e Seia.

Na **Tabela 1** resumem-se os valores de investimento elegível validados em sede de candidatura e os reajustados em conformidade com aquela decisão:

Tabela 1 – Candidaturas | Incêndios 2022 - Valores de investimento validados / ajustados

CCDR	Município	Investimento elegível validado (€)	Investimento elegível ajustado (€)
Norte	Carraceda de Ansiães	484 017,87	484 017,87
	Mesão Frio	94 408,90	94 408,90
	Murça	2 052 586,65	1 652 586,65
	Vila Real	525 858,05	525 858,05
Centro	Alvaiázere	530 582,40	530 582,40
	Ansião	400 185,40	400 185,40
	Celorico da Beira	544 149,62	544 149,62
	Covilhã	154 802,20	134 027,88
	Gouveia	260 775,47	238 119,29
	Guarda	3 874 521,78	2 674 907,43
	Manteigas	3 177 315,62	2 164 406,39
	Seia	246 919,47	237 595,66
LVT	Ourém	1 460 070,46	1 060 070,46
TOTAIS		13 806 193,89	10 740 916,00

No final do ano de 2022, após obtenção dos devidos despachos, foi paga, conforme determinado no Despacho n.º 14400-A/2022, do Senhor SEALOT e da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, a título de adiantamento a comparticipação prevista para o ano 2022, aos municípios que sofreram danos

em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano 2022, no total de 3.414.451,18 euros.

Na **Tabela 2** constam os 13 municípios abrangidos, assim como os valores dos investimentos elegíveis aprovados e respetivos montantes das participações atribuídas em 2022 e 2023:

Tabela 2 – Contratos de auxílio financeiro celebrados no 2.º semestre de 2022 | Incêndios 2022

Município	CCDR	Investimento elegível (€) (1)	Comparticipação (€)			
			2022 (2)	2023 (3)	TOTAL (4)	% (5)=(4)/(1)*1
Alvaiázere	Centro	530 582,40	168 667,90	127 721,57	296 389,47	55,86
Ansião	Centro	400 185,40	127 215,73	96 332,47	223 548,20	55,86
Celorico da Beira	Centro	544 149,62	172 980,81	130 987,47	303 968,28	55,86
Covilhã	Centro	134 027,88	42 606,39	32 263,14	74 869,53	55,86
Gouveia	Centro	238 119,29	75 696,22	57 319,97	133 016,19	55,86
Guarda	Centro	2 674 907,43	850 331,65	643 902,60	1 494 234,25	55,86
Manteigas	Centro	2 164 406,39	688 047,46	521 015,00	1 209 062,46	55,86
Seia	Centro	237 595,66	75 529,76	57 193,93	132 723,69	55,86
Ourém	LVT	1 060 070,46	336 987,91	255 179,72	592 167,63	55,86
Carraceda de Ansiães	Norte	484 017,87	153 865,40	116 512,58	270 377,98	55,86
Mesão Frio	Norte	94 408,90	30 011,83	22 726,07	52 737,90	55,86
Murça	Norte	1 652 586,65	525 344,06	397 809,97	923 154,03	55,86
Vila Real	Norte	525 858,05	167 166,06	126 584,33	293 750,39	55,86
TOTAL		10 740 916,00	3 414 451,18	2 585 548,82	6 000 000,00	

A análise dos prejuízos comparticipados nos contratos celebrados ao abrigo do FEM no 2.º semestre de 2022, por região, é evidenciada na **Tabela 3**, a seguir apresentada, e é ilustrativa de que o maior volume de prejuízos dos municípios afetados pelos incêndios, foi registado na região Centro:

Tabela 3 - Investimento elegível e participação dos contratos celebrados no 2.º semestre de 2022, por CCDR

Região / CCDR	Investimento elegível (€)	Comparticipação total aprovada (€)
Centro	6 923 974,07	3 867 812,07
LVT	1 060 070,46	592 167,63
Norte	2 756 871,47	1 540 020,30
Total Geral	10 740 916,00	6 000 000,00

A **Tabela 4** reúne informação sobre os 58 municípios abrangidos pelo FEM com contratos em curso no 2.º semestre de 2022⁵, assim como os valores de investimento elegíveis aprovados e respetivos montantes das comparticipações, a correspondente execução financeira (despesa apresentada) e o seu grau de execução:

Tabela 4 – FEM – Contratos em execução no 2.º semestre de 2022

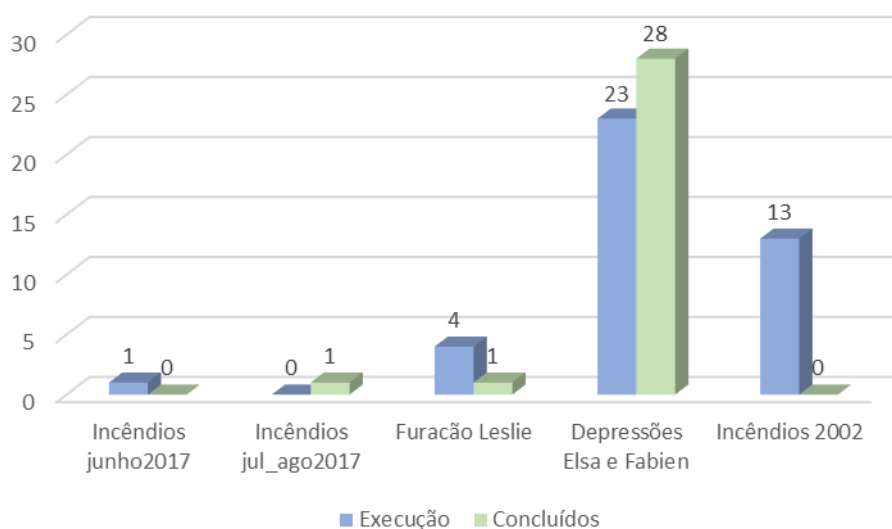
Municípios	Investimento elegível aprovado (€)	Comparticipação total aprovada (€)	Despesa apresentada (€)	Grau de execução do investimento	Data prevista/ conclusão do contrato	Estado do contrato
	(1)	(2)	(3)	(4) =(3)/(1)		
Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017 _contrato celebrado a 27 de dezembro de 2017						
Castanheira de Pera	3 045 191,83	619 278,77	2 849 030,25	94%	31/03/2022	a)
Incêndios ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017 _contrato celebrado a 3 de setembro de 2018						
Mação	2 410 133,22	1 446 079,93	2 375 116,04	99%	31/12/2021	Concluído
Furacão Leslie _contratos celebrados a 5 de dezembro de 2019						
Coimbra	727 563,54	436 538,12	282 758,23	39%	30/11/2023	Em execução
Condeixa-a-Nova	311 815,68	187 089,41	288 361,05	92%	31/12/2021	b)
Marinha Grande	1 096 464,47	657 878,68	414 564,75	38%	31/12/2023	Em execução
Penela	389 887,29	233 932,37	389 887,29	100%	31/03/2022	Concluído
Vouzela	230 219,00	138 131,40	226 907,39	99%	31/12/2021	b)
Depressões Elsa e Fabien _contratos celebrados a 30 de novembro de 2021						
Águeda	155 954,62	40 359,48	153 825,08	99%	31-12-2022	Concluído
Arganil	666 739,85	172 685,62	466 849,25	70%	31-12-2023	Em execução
Castro Daire	373 345,10	96 617,95	296 402,04	79%	31-12-2022	Concluído
Celorico da Beira	26 421,45	6 837,61	23 881,50	90%	31-12-2022	Concluído
Fundão	582 528,32	150 752,46	582 528,32	100%	31-12-2022	Concluído
Guarda	435 513,89	112 706,61	435 513,89	100%	31-12-2022	Concluído
Mealhada	222 618,92	57 611,53	11 026,07	5%	31-12-2023	Em execução
Mira	94 032,90	24 334,77	91 860,97	98%	31-12-2022	Concluído
Montemor-o-Velho	255 757,01	66 187,34	134 843,53	53%	31-12-2022	Concluído
Oleiros	207 271,52	53 639,78	122 463,96	59%	31-12-2022	Concluído
Oliveira de Frades	75 357,23	19 501,69	75 209,63	100%	31-12-2022	Concluído
Oliveira do Hospital	892 385,67	230 940,42	583 273,86	65%	31-12-2022	c)
Pampilhosa Serra	602 900,62	156 024,61	551 396,44	91%	31-12-2022	Concluído
Pedrógão Grande	612 387,61	158 479,74	34 676,91	6%	31-12-2023	Em execução
Penela	217 001,16	56 157,71	200 115,88	92%	31-12-2023	Em execução
Pinhel	58 512,00	15 142,32	52 815,50	90%	31-12-2022	Concluído
Proença-a-Nova	161 050,10	41 678,14		0%	31-12-2023	Em execução
Sabugal	91 753,43	23 744,86	90 044,60	98%	31-12-2022	Concluído
Seia	607 879,55	157 313,10	457 266,47	75%	31-12-2023	Em execução
Sever do Vouga	1 386 094,34	358 707,25	653 166,18	47%	31-12-2023	Em execução
S. Pedro do Sul	160 774,65	41 606,86	150 545,65	94%	31-12-2023	Em execução
Tábua	729 790,47	188 862,42		0%	31-12-2023	Em execução
Tondela	143 465,10	37 127,32	44 480,55	31%	31-12-2022	c)

⁵ Não foram considerados os contratos para reparação dos danos causados pelos incêndios do ano de 2022, uma vez que estes apenas foram celebrados no final de dezembro de 2022, não tendo sido reportada qualquer execução até ao final desse ano.

Municípios	Investimento elegível aprovado (€)	Comparticipação total aprovada (€)	Despesa apresentada (€)	Grau de execução do investimento	Data prevista/ conclusão do contrato	Estado do contrato
	(1)	(2)	(3)	(4) =(3)/(1)		
Vagos	377 171,65	97 608,22	345 824,54	92%	31-12-2022	d)
Vila de Rei	265 800,43	68 786,47	145 492,25	55%	31-12-2022	Concluído
Viseu	152 255,84	39 402,28	137 861,70	91%	31-12-2023	Em execução
Vila Nova Poiares	598 801,04	154 963,68	586 614,03	98%	31-12-2022	Concluído
Vouzela	919 340,37	237 916,03	661 017,31	72%	31-12-2022	Em execução
Constância	227 900,00	58 978,22		0%	31-12-2022	c)
Ferreira do Zêzere	13 761,00	3 564,10	3 140,34	23%	31-12-2022	Em execução
Golegã	168 716,15	43 687,48		0%	31-12-2022	Em execução
Mação	319 725,15	82 741,65	88 244,19	28%	31-12-2022	Em execução
Ourém	40 280,00	10 424,06	40 143,20	100%	31-12-2022	Concluído
Sardoal	207 693,43	53 748,97	39 292,47	19%	31-12-2022	Em execução
Ribeira de Pena	393 006,36	101 706,09	388 088,34	99%	31-12-2022	Concluído
Mesão Frio	31 736,40	8 213,06	31 736,40	100%	31-12-2022	Concluído
Vila Nova de Gaia	132 605,81	34 317,05		0%	31-12-2023	Em execução
Gondomar	212 081,89	54 884,66	210 727,85	99%	31-12-2022	Concluído
Castelo da Paiva	204 330,41	52 878,65	190 223,09	93%	31-12-2022	Concluído
Alijó	330 439,69	85 514,46		0%	31-12-2023	Em execução
Chaves	104 030,62	26 922,08	100 193,10	96%	31-12-2022	Concluído
Santo Tirso	107 666,62	27 863,04	107 424,61	100%	31-12-2022	Concluído
Braga	340 805,92	88 197,14	340 231,88	100%	31-12-2022	Concluído
Maia	448 687,19	116 115,72		0%	31-12-2023	Em execução
Amarante	11 769,84	3 045,92	11 769,84	100%	31-12-2022	Concluído
Terras de Bouro	39 842,22	10 310,77	39 842,22	100%	31-12-2022	Concluído
Matosinhos	1 224 222,48	316 816,44	766 333,44	63%	31-12-2023	Em execução
Vila Real	142 908,44	36 983,26		0%	31-12-2023	Em execução
Lamego	30 501,25	7 893,42	30 501,25	100%	31-12-2022	Concluído
Porto	10 076,36	2 607,66	10 076,36	100%	31-12-2022	Concluído
Lousada	109 490,62	28 335,07	109 045,09	100%	31-12-2022	Concluído

- a) Projeto concluído. Aguarda autorização sobre pedido de transição de compromissos para 2023, para pagamento e conclusão do contrato.
b) A aguardar execução da retenção nas transferências devidas pelo OE das verbas pagas a mais, para conclusão do contrato.
c) Projeto totalmente executado, a aguardar elementos (Relatório Final e/ou Auto de receção provisória) para conclusão do contrato.
d) Contrato em análise.

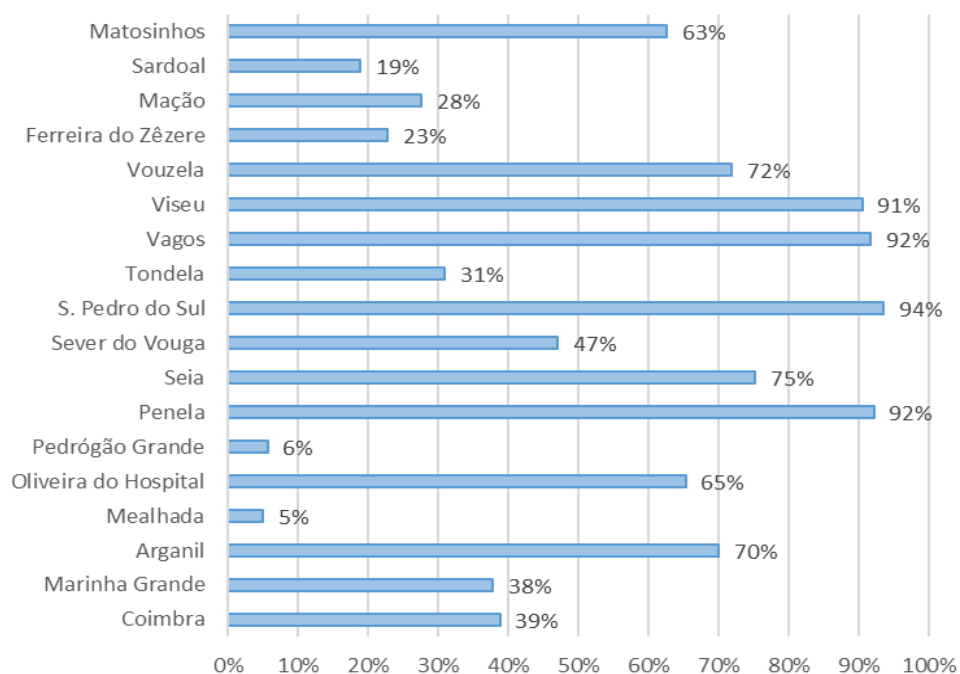
Gráfico 1 – FEM - N.º contratos em execução e concluídos no 2.º semestre de 2022, por programa



No geral, a taxa de conclusão dos contratos é de 57,75%. No entanto, considerando apenas os contratos assinados em 2021, a taxa desce cerca de 18%, para os 39,44%.

O gráfico seguinte ilustra o grau de execução financeira do investimento elegível aprovado dos municípios com contratos de financiamento no âmbito do FEM, ainda em curso, no final do segundo semestre de 2022.

Gráfico 2 – FEM - Grau de execução financeira dos projetos em curso no final do ano de 2022



Dada a atual conjuntura que o país atravessa, resultante da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia, e atendendo ao aumento generalizado dos preços agora praticados, nomeadamente dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de outubro de 2022, foi determinado, para os contratos celebrados para reparação dos danos causados pelas Depressões Elsa e Fabien, que:

- “a) Os pedidos dos municípios para efeitos de prorrogação dos prazos contratuais neste âmbito, desde que fundados em circunstâncias anormais e imprevisíveis, apresentados no período de vigência do contrato e revestidos de parecer favorável da respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, são autorizados até 31 de dezembro de 2023, ficando dependentes unicamente da celebração da respetiva adenda;*
- b) Para efeitos da alínea anterior as intervenções em falta devem estar concluídas e os respetivos documentos de despesa e o relatório final apresentados à Direção-Geral das Autarquias Locais impreterivelmente até 30 de novembro de 2023, por forma a permitir a tramitação de todos os procedimentos inerentes à conclusão do projeto dentro do prazo contratual;*
- c) Caso o investimento final elegível seja inferior ao aprovado, a taxa de participação será automaticamente ajustada, tendo como limite máximo a participação financeira atribuída, desde que esta não ultrapasse o limite de 60% de participação legalmente prevista, a qual deverá ser aplicada caso se verifique ser inferior ao valor previsto no Despacho n.º 11098/2021, de 13 de outubro;*
- d) O definido na alínea anterior aplica-se na execução total ou parcial dos projetos contratualizados, desde que corresponda a uma execução igual ou superior a 30% do investimento elegível inicial”*

Atendendo ao supra exposto, na **Tabela 5**, indicam-se os municípios que apresentaram pedido de prorrogação do prazo contratual e/ou pedido de ajuste da taxa da participação ao abrigo do referido despacho:

Tabela 5 – FEM – Elsa e Fabien_Contratos com alterações decorrentes do despacho SEALOT, de 27
outubro de 2022

DADOS DOS CONTRATOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO CELEBRADOS EM 30/11/2021					DADOS CONTRATUAIS ALTERADOS APÓS COMUNICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS			
Município	Investimento elegível (€)	Comparticipação atribuída (€)	Taxa	Vigência	Investimento elegível (€)	Comparticipação atribuída (€)	Taxa ajustada	Vigência
Constância	227 900,00	58 978,22	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Ferreira do Zêzere	13 761,00	3 564,10	25,90%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Golegã	168 716,15	43 687,48	25,89%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Mação	319 725,15	82 741,65	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Sardoal	207 693,43	53 748,97	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Águeda	155 954,62	40 359,48	25,88%	31/12/2022	153 825,08	40 359,48	26,24%	-
Arganil	666 739,85	172 685,62	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Castro Daire	373 345,10	96 617,95	25,88%	31/12/2022	296 402,04	96 617,95	32,60%	-
Mealhada	222 618,92	57 611,53	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Mira	94 032,90	24 334,77	25,88%	31/12/2022	91 860,97	24 334,77	26,49%	-
Montemor-o-Velho	255 757,01	66 187,34	25,88%	31/12/2022	134 843,53	66 187,34	49,08%	-
Oliveira do Hospital	892 385,67	230 940,42	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Penela	217 001,16	56 157,71	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Proença-a-Nova	161 050,10	41 678,14	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
S. Pedro do Sul	160 774,65	41 606,86	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Seia	607 879,55	157 313,10	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Sever do Vouga	1 386 094,34	358 707,25	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Tábua	729 790,47	188 862,42	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Tondela	143 465,10	37 127,32	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Vagos	377 171,65	97 608,22	25,88%	31/12/2022	345 824,54	97 608,22	28,22%	-
Vila de Rei	265 800,43	68 786,47	25,88%	31/12/2022	145 492,25	97 608,22	47,28%	-
Viseu	152 255,84	39 402,28	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Vouzela	919 340,37	237 916,03	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Alijó	330 439,69	85 514,46	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Braga	340 805,92	88 197,14	25,88%	31/12/2022	340 231,88	88 197,14	25,92%	-
Castelo de Paiva	204 330,41	52 878,65	25,88%	31/12/2022	190 223,09	52 878,65	27,80%	-
Lousada	109 490,62	28 335,07	25,88%	31/12/2022	109 045,09	28 335,07	25,98%	-
Maia	448 687,19	116 115,72	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Matosinhos	1 224 222,48	316 816,44	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Santo Tirso	107 666,62	27 863,04	25,88%	31/12/2022	107 424,61	27 863,04	25,94%	-
Vila Nova de Gaia	132 605,81	34 317,05	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23
Vila Real	142 908,44	36 983,26	25,88%	31/12/2022	-	-	-	31/12/23

Face à dotação inicialmente disponível, a execução global do FEM no ano de 2022, foi a que consta da tabela seguinte:

Tabela 6 – FEM - Execução da dotação no ano de 2022

Utilização da dotação do FEM em 2022	Montantes (€)
Dotação OE/2022	3 000 000,00
Reforço da dotação	446 954,83 ¹
Total de compromissos para 2022	3 446 954,83
Pagamentos efetuados no 1.º semestre de 2022	0,00
Pagamentos efetuados no 2.º semestre de 2022	3 414 451,18
Execução Financeira	99,06%

¹ através da dotação da cooperação técnica e financeira prevista no artigo 90.º, por remissão do n.º 3 do artigo 91.º, ambos da Lei do Orçamento do Estado para 2022.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No segundo semestre de 2022 foram celebrados 13 contratos de financiamento no âmbito do FEM, para financiamento dos prejuízos causados pelos incêndios nas regiões Norte, Centro e LVT.

Os contratos envolveram a comparticipação de prejuízos na ordem dos 10.740.916,00 euros, tendo o valor da comparticipação aprovada totalizado 6.000.000,00 euros.

Encontravam-se em execução, no 2.º semestre e 2022, projetos no âmbito dos seguintes programas:

- a) 1 contrato - Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017;
- b) 1 contrato - Incêndios ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017;
- c) 5 contratos - Furacão *Leslie*;
- d) 51 contratos - Depressões Elsa e Fabien;
- e) 13 contratos - Incêndios do ano 2022.

Dos quais 30 ficaram concluídos no final do ano de 2022.

Neste período foram efetuados pagamentos de auxílios financeiros no total de 3.414.451,18 euros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 225/2009, destinados aos contratos de auxílio financeiro celebrados em dezembro para a reparação dos danos provocados pelos incêndios no ano 2022, a título de adiantamento, conforme determinado no Despacho n.º 14400-A/2022, do Senhor SEALOT e da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, correspondendo os mesmos a uma taxa de execução financeira de 99,06% da dotação disponível (3.446.954,83 euros).